



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações  
R: Coronel Antônio Pedro Mendes, nº 225, Centro - CEP: 37.110-000  
Elói Mendes – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br

Página nº: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Servidor: \_\_\_\_\_

## Documento de Formalização de Demanda

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

1. Identificação do requisitante	
<b>Requisitante e responsável pela demanda:</b>	Emerson Pereira Picheli Leonel Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, Agricultura e Meio Ambiente
<b>Matrícula:</b>	6275
<b>E-mail institucional:</b>	secretaria_obras@eloimendes.mg.gov.br
<b>Telefone:</b>	0800 443 2000

2. Identificação da demanda	
<b>Objeto:</b>	AQUISIÇÃO DE RAÇÃO SECA PARA CÃES ADULTOS, POR MENOR PREÇO POR ITEM, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO, POR REGISTRO DE PREÇO.

2.1. Itens			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	RAÇÃO SECA PARA CÃES ADULTOS SABOR CARNE, SEM CORANTES ARTIFICIAIS – SACO 15KG	UN	100

3. Justificativa
<p>A presente contratação visa à aquisição de ração seca para cães adultos, com o objetivo de atender às necessidades da Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, Agricultura e Meio Ambiente, no cuidado e manutenção de animais resgatados ou sob responsabilidade temporária do poder público.</p> <p>A medida busca garantir alimentação adequada e contínua aos animais atendidos, assegurando sua saúde, bem-estar e recuperação. Trata-se de providência alinhada ao interesse público, à promoção da saúde animal e à preservação da vida, em conformidade com os princípios da Administração Pública.</p>

4. Alinhamento estratégico
<p>A presente contratação está alinhada com os objetivos estratégicos do Município e com as diretrizes nacionais de bem-estar animal, proteção ambiental e saúde pública, contribuindo para o atendimento responsável e humanitário de animais resgatados, em situação de abandono ou sob cuidados temporários do Poder Público.</p> <p>A medida fortalece a capacidade institucional da Administração Municipal na execução de políticas públicas voltadas à proteção e ao acolhimento de animais, além de refletir o compromisso com a promoção da saúde coletiva, prevenção de riscos sanitários e respeito aos princípios constitucionais de dignidade da vida e proteção ao meio ambiente.</p>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações  
R: Coronel Antônio Pedro Mendes, nº 225, Centro - CEP: 37.110-000  
Elói Mendes – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br

Página n°: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Servidor: \_\_\_\_\_

### 5. Estimativa preliminar do valor da contratação (procedimento simplificado)

R\$ 6.566,66 (seis mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)

### 6. Indicação da Dotação Orçamentária

Dotação: 495

Fonte: 1.500.99

### 7. Data da pretendida para conclusão da contratação

A presente contratação deverá ser formalizada até 29/08/2025, de modo a permitir o início da execução do objeto em tempo hábil.

### 8. Vinculação ou dependência com outra contratação

Não há vinculação ou dependência desta contratação em relação a outra; ou

Há vinculação ou dependência desta contratação em relação a seguinte:

### 9. Prioridade da contratação

Alta  Média  Baixa

### 10. Autorização

Submeto para análise e deliberação a inclusão da demanda no plano de contratações anual (PCA) do ano de 2026.

Elói Mendes/MG, aos 30 de julho de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Emerson Pereira Picheli Leonel**

Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos,  
Agricultura e Meio Ambiente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000  
R: Coronel Antônio Pedro Mendes, 225, Centro - CEP: 37.110-000  
Elói Mendes – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br

Página: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Servidor: \_\_\_\_\_

## Estudo Técnico Preliminar

### Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021

#### 1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE RAÇÃO SECA PARA CÃES ADULTOS, POR MENOR PREÇO POR ITEM, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO, POR REGISTRO DE PREÇO.

#### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade da Administração Pública Municipal de garantir alimentação adequada aos cães resgatados em situação de abandono ou sob guarda temporária do Poder Público, enquanto aguardam destinação definitiva, como a adoção responsável.

O fornecimento de ração seca é indispensável para assegurar a saúde, o bem-estar e a recuperação desses animais, promovendo sua integridade física durante o período de acolhimento. Essa medida contribui para evitar o agravamento de condições clínicas, prevenir riscos sanitários e garantir o cumprimento das obrigações legais do Município relacionadas à proteção animal, saúde pública e proteção ambiental.

A ausência do fornecimento adequado pode configurar omissão do Poder Público diante de suas responsabilidades legais e sociais.

#### 3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

A necessidade identificada está em consonância com as diretrizes e o planejamento estabelecidos pela Administração para o presente exercício.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no contrato. Ademais, a contratação do serviço descrito neste documento deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº 14.133/21.

#### 5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000  
R: Coronel Antônio Pedro Mendes, 225, Centro - CEP: 37.110-000  
Elói Mendes – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br

Página: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Servidor: \_\_\_\_\_

As quantidades estimadas têm como base o consumo registrado em anos anteriores, considerando o número de animais atendidos pelo Município.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	RAÇÃO SECA PARA CÃES ADULTOS SABOR CARNE, SEM CORANTES ARTIFICIAIS – SACO 15KG	UN	100

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado para esta contratação foi realizado por meio de pesquisa direta, conforme previsto no artigo 21, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, garantindo a obtenção de informações atualizadas sobre preços.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R\$ 6.566,66 (seis mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de ração seca para cães, com o objetivo de garantir a alimentação adequada dos animais sob guarda temporária do Poder Público Municipal. Essa medida visa assegurar a oferta contínua e segura de alimentação, item essencial à preservação da saúde, bem-estar e recuperação dos animais.

A aquisição será realizada de forma planejada, com fornecimento parcelado conforme demanda do órgão responsável, garantindo flexibilidade operacional, redução de desperdícios e otimização de recursos públicos.

## 8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O art. 40, da Lei 14.133/2021, estabelece em seus § 2º. e § 3º.:

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

- a viabilidade da divisão do objeto em lotes;
- o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e
- o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000  
R: Coronel Antônio Pedro Mendes, 225, Centro - CEP: 37.110-000  
Elói Mendes – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br

Página: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Servidor: \_\_\_\_\_

- a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
- o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido.

Considerando a natureza do objeto, que consiste na aquisição de ração seca para cães, de especificação única e sem divisões em lotes distintos, NÃO HÁ o que se falar em parcelamento da contratação.

## 9. RESULTADOS ESPERADOS

Com a contratação da aquisição de ração seca para cães, espera-se garantir:

- A alimentação adequada e contínua dos animais sob guarda temporária do Poder Público Municipal;
- A manutenção da saúde, bem-estar e recuperação dos cães acolhidos, prevenindo agravos clínicos e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida;
- O cumprimento das obrigações legais do Município relativas à proteção animal e à saúde pública;
- A redução dos riscos sanitários à população decorrentes do manejo inadequado dos animais em situação de vulnerabilidade.

## 10. ANÁLISE DE RISCOS

Risco Identificado	Probabilidade	Medidas Preventivas/Mitigadoras
Atraso na entrega da ração	Média	Incluir cláusulas contratuais com prazos definidos, penalidades e exigência de comunicação de eventuais impedimentos.
Fornecimento de produto fora das especificações	Média	Exigir amostras e realizar fiscalização da conformidade do produto entregue.
Interrupção temporária no fornecimento, causando desabastecimento	Baixa	Estabelecer cronograma de entregas regulares e previsão contratual de estoque mínimo de segurança.
Encerramento das atividades ou falência da empresa contratada	Baixa	Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da empresa regularmente.
Superestimação ou subestimação da demanda	Média	Utilizar dados históricos e ajustar a previsão com base no número atual de animais acolhidos. Adotar cláusula de flexibilidade na quantidade (até 25%, conforme previsto em lei).

## 11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Declaro(amos) viável esta contratação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000  
R: Coronel Antônio Pedro Mendes, 225, Centro - CEP: 37.110-000  
Elói Mendes – MG | Site: [www.eloimendes.mg.gov.br](http://www.eloimendes.mg.gov.br)

Página: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Servidor: \_\_\_\_\_

A solução proposta — aquisição de ração seca para cães — é exequível, adequada à realidade local e necessária para garantir a continuidade do cuidado com os animais, assegurando o cumprimento do dever legal do Poder Público no que se refere ao bem-estar animal e à saúde pública.

Elói Mendes/MG, em 30 de julho de 2025.

---

**Emerson Pereira Picheli Leonel**

Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos,  
Agricultura e Meio Ambiente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000  
R: Coronel Antônio Pedro Mendes, 225, Centro - CEP: 37.110-000  
Elói Mendes - MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br

Página: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Servidor: \_\_\_\_\_

## Termo de Referência

**Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021**

### 1. OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE RAÇÃO SECA PARA CÃES ADULTOS, POR MENOR PREÇO POR ITEM, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO, POR REGISTRO DE PREÇO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
1	RAÇÃO SECA PARA CÃES ADULTOS SABOR CARNE, SEM CORANTES ARTIFICIAIS – SACO 15KG	UND	100

1.2. Os bens/serviços são de natureza comum.

1.3. Caso se trate de contratação de bens de consumo: Declara-se que os itens de consumo possuem qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam.

### 2. VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 e 107 da Lei nº. 14.133/21, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

### 3. FUNDAMENTO E JUSTIFICATIVA ACERCA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo promover assistência adequada aos animais resgatados em situação de abandono ou sob a guarda temporária do Poder Público Municipal, sendo a alimentação um dos insumos fundamentais para a manutenção da saúde, bem-estar e recuperação dos cães acolhidos.

A aquisição de ração seca destina-se a assegurar a regularidade e a qualidade nutricional da alimentação ofertada, contribuindo diretamente para a integridade física dos animais até que sejam encaminhados à



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000  
R: Coronel Antônio Pedro Mendes, 225, Centro - CEP: 37.110-000  
Elói Mendes - MG | Site: [www.eloimendes.mg.gov.br](http://www.eloimendes.mg.gov.br)

Página: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Servidor: \_\_\_\_\_

adoção responsável. A inexistência de fornecimento adequado pode acarretar o agravamento das condições clínicas dos animais, aumentar os riscos sanitários à coletividade e configurar omissão do Poder Público em seu dever legal de garantir o cuidado e a proteção dos animais sob sua responsabilidade.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes prevista no contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. Ademais, a contratação do serviço descrito neste documento deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº 14.133/21.

4.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas na minuta de contrato;

4.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

4.8. Garantir que todos os produtos entregues estejam dentro do prazo de validade, em embalagens originais, lacradas, com identificação clara do fabricante, lote, composição, peso e data de fabricação, sendo vedado o fornecimento de produtos reembalados ou fracionados.

## 5. EXECUÇÃO DO OBJETO

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000  
R: Coronel Antônio Pedro Mendes, 225, Centro - CEP: 37.110-000  
Elói Mendes - MG | Site: [www.eloimendes.mg.gov.br](http://www.eloimendes.mg.gov.br)

Página: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Servidor: \_\_\_\_\_

5.1. O prazo de entrega dos itens é de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, a ser emitido pelo setor de Compras ou pelo setor requisitante da Prefeitura Municipal de Elói Mendes-MG, em remessa parcelada.

5.2. Caso não seja possível a entrega no prazo previsto, a empresa deverá requerer, motivada e tempestivamente, a prorrogação do prazo, a qual somente ocorrerá se a justificativa for aceita pela Administração, ressalvados as situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os itens deverão ser entregues na Rua Quirino Pizzo, nº 412, Santa Rosa, Elói Mendes/MG, de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h e das 13h às 16h, ou em outro local que venha a ser expressamente indicado pela secretaria requisitante na Autorização de Fornecimento.

## 6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.1. A gestão do contrato ficará a cargo do Sr. Emerson Pereira Picheli Leonel, matrícula 6275. A fiscalização do contrato ficará a cargo do Sr. Wellington Vitor De Mesquita, matrícula 5681.

6.1.2. Os responsáveis pela gestão e pela fiscalização contratual observarão as regras do regulamento municipal e obedecerão às seguintes rotinas:

### 6.2. FISCAL DO CONTRATO:

6.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração Pública municipal especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 70 da Lei Federal n.º 14.133/21 e em Portaria Municipal que regula a matéria, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

6.2.2. As atividades de fiscalização serão formalizadas em documento assinado pelo fiscal, com a indicação de data, local e hora de verificação dos fatos, consignando, inclusive, o nome dos envolvidos e as correções operacionais determinadas, se for o caso.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000  
R: Coronel Antônio Pedro Mendes, 225, Centro - CEP: 37.110-000  
Elói Mendes - MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br

Página: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Servidor: \_\_\_\_\_

6.2.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.2.4. Na hipótese de contratação de empresa ou profissional terceirizado para a prestação de assistência ao fiscal do contrato serão aplicadas as regras do art. 117, §40, I e II, da Lei Federal n.º 14.133/21.

## 6.3. GESTOR DO CONTRATO

6.3.1. A gestão do contrato será realizada por agente público, com poder de deliberação unilateral, nomeado para a adoção de providências necessárias, visando a regular execução do contrato.

6.3.2. São atribuições do gestor do contrato:

6.3.2.1. verificar a regularidade dos documentos apresentados pelo contratado;

6.3.2.2. acompanhar a execução do contrato diretamente e/ou através dos relatórios apresentados pelo fiscal;

6.3.2.3. analisar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, eventuais alterações contratuais ou qualquer situação que modifique as condições de execução do contrato;

6.3.2.4. receber definitivamente o objeto contratado;

6.3.2.5. suspender, cautelarmente, a entrega de bens e prestação de serviços;

6.3.2.6. determinar a publicação dos dados contratuais no sítio eletrônico do órgão e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

6.3.2. O gestor poderá requisitar informações ao fiscal do contrato sempre que necessário, garantindo subsídio suficiente para a motivação de sua decisão.

6.4. O gestor e fiscal do contrato serão, preferencialmente, servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública municipal, nomeados pela autoridade máxima da entidade, nos termos do art. 70 da Lei Federal n.º 14.133/21.

6.5. Aplica-se ao gestor e fiscal dos contratos o disposto no §10, do art. 80 da Portaria n.º 3.831/2023.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000  
R: Coronel Antônio Pedro Mendes, 225, Centro - CEP: 37.110-000  
Elói Mendes - MG | Site: [www.eloimendes.mg.gov.br](http://www.eloimendes.mg.gov.br)

Página: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Servidor: \_\_\_\_\_

6.6. Caberá ao órgão de assessoramento jurídico a verificação da legalidade da presente Portaria na hipótese de alteração superveniente da Lei Federal n.º14.133/21, mudança jurisprudencial ou nova orientação dos tribunais de contas sobre a matéria.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo e prazo de validade;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir a suas expensas o produto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000  
R: Coronel Antônio Pedro Mendes, 225, Centro - CEP: 37.110-000  
Elói Mendes - MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br

Página: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Servidor: \_\_\_\_\_

7.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## 9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE RECEBIMENTO

9.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega pelo fiscal para posterior verificação de conformidade.

9.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos sem ônus para a Administração.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato.

## 10. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, através da Tesouraria do Município de Elói Mendes/MG, por crédito em conta bancária, mensalmente, no 15º (décimo quinto) dia útil após a apresentação dos documentos fiscais devidos do efetivo fornecimento requisitado na Autorização de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras do Município, devendo constar no corpo da Nota Fiscal os números das Autorizações de Fornecimento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000  
R: Coronel Antônio Pedro Mendes, 225, Centro - CEP: 37.110-000  
Elói Mendes - MG | Site: [www.eloimendes.mg.gov.br](http://www.eloimendes.mg.gov.br)

Página: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Servidor: \_\_\_\_\_

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

10.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

## 11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

11.2. O fornecimento do objeto será realizado de forma parcelada.

## 12. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

12.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante apresentar a seguinte documentação:

12.1.1. Prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

12.1.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.1.3. Certidão negativa de débitos trabalhistas;

12.1.4. Certidão negativa de falência;

12.1.5. Contrato social ou documento equivalente;

12.1.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

12.1.7. Documento de identidade (CPF e RG) do representante legal da empresa;

12.1.8. Declaração que não emprega menores.

---



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000  
R: Coronel Antônio Pedro Mendes, 225, Centro - CEP: 37.110-000  
Elói Mendes - MG | Site: [www.eloimendes.mg.gov.br](http://www.eloimendes.mg.gov.br)

Página: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Servidor: \_\_\_\_\_

### 13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 6.566,66 (seis mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

### 14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município nas seguintes dotações: Dotação: 495; Fonte: 1.500.99.

Elói Mendes - MG, 30 de julho de 2025.

**Emerson Pereira Picheli Leonel**

Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos,  
Agricultura e Meio Ambiente